CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.200, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ESPECIAIS
Função: 10 - Saúde
Programa: 34 - Assistência Médica e Odontológica Especializada
Projeto: 1.129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento da Despesa
4.4.90.51.00.00.00.00.4243 - Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R$ 90.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo *caput* do artigo 1º, a utilização da seguinte fonte:

I – Os decorrentes de excesso de arrecadação:

a) recurso vinculado 4243, referente ao convênio nº. 23472.200010-01, Secretaria Estadual de Saúde, proveniente de convênio no valor de.....R$ 90.000,00.

Total das Fontes de Recurso.....R$ 90.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Egon Bloedow
Secretário Municipal de Administração